



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira



RESOLUÇÃO Nº 002/2024

EMENTA: Fixa os Subsídios dos Vereadores do Município de Glória do Goitá para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica Fixado o Subsídio Mensal para o quadriênio 2025/2028, a ser pago em parcela única a cada Vereador que compõe a Câmara de Vereadores do Município de Glória do Goitá, o valor máximo de R\$ 9.371,46 (nove mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º. Além do Subsídio de que trata o artigo 1º desta Resolução, o Presidente da Mesa Diretora perceberá uma Verba de Representação equivalente a 100% (cem por cento) do Subsídio pago mensalmente ao Vereador.

Parágrafo Único - A verba de representação paga ao Presidente da Mesa Diretora, tem natureza exclusivamente indenizatória.

Art. 3º. O valor do Subsídio atribuído a cada Vereador, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais eleitos por Pernambuco e o seu somatório não poderá superar 5% (cinco por cento) da Receita do Município, em conformidade com o que determina o art. 29, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, respeitado o limite previsto no caput do art. 29-A, I, também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Glória do Goitá, não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com os subsídios dos seus Vereadores.

Art. 5º. Servirá como base de cálculos para a apuração dos valores a serem pagos a título de Subsídios aos Vereadores, o resultado da Receita efetivamente arrecadada no Exercício



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

Financeiro anterior e deverá o seu valor ser informado a esta Casa Legislativa pela Prefeitura Municipal através de ofício, até o dia 10 de janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 6º. Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Resolução, serão custeados por dotações orçamentárias constantes no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, que serão suplementadas se necessário, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, sendo que os seus efeitos somente serão produzidos a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 12 de setembro de 2024.

José Kaio Felipe Nery
JOSÉ KAIO FELIPE NERY
Presidente